



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de Itanhaém  
FORO DE ITANHAÉM  
1ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, Sala 01, Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)  
3422-1215, Itanhaém-SP - E-mail: itanhaem1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

**MILENA DOBREVSKA CVETANOSKA**, Coordenador do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Itanhaém, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001827-54.2005.8.26.0266 - Ordem nº 2005/000082 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes do Sistema Nacional de Armas, em que figura como Réu **LINCOLN FRANCISCO SILVA SILVERIO**, Brasileiro, Segurança, RG 29.231.555-7, CPF 315.473.568-20, pai Francisco Silvério, mãe Celia Maria Silva Silvério, Nascido/Nascida 22/09/1983, natural de Santos - SP, com endereço à R. Dom José Varoni, 817, V. Nossa Sra. Sion, CEP 11740-000, Itanhaém - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 25/02/2005  
Documento de Origem: PF nº: 66/2005 - 1º Distrito Policial de Itanhaém  
Histórico da Parte **LINCOLN FRANCISCO SILVA SILVERIO**  
25/02/2005 - Data do Fato - Documento: 66/2005  
25/02/2005 - Prisão - Flagrante; Local de prisão: Cadeia Pública de Itanhaém  
03/03/2005 - Oferecida a Denúncia - Art. 16 "único", IV do(a) LEI 10826/03  
08/03/2005 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança  
08/03/2005 - Alvará de Soltura Cumprido  
26/09/2005 - Sentença Condenatória - Art. 16 "único", IV do(a) LEI 10826/03; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação pecuniária - em espécie por dois anos; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 100,00; Situação: Réu primário;  
04/10/2005 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória  
20/12/2005 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória  
08/03/2006 - Decisão - Arquivamento - Sumula: Expeça-se guia de recolhimento em favor do réu, encaminhando-se a Vara das Execuções Criminais local. Após, arquivem-se os autos observando-se as formalidades legais.  
09/11/2010 - Pena Cumprida - Por sentença de 19/08/2010 foi julgada extinta, nos termos do art.107, IV, c.c. 110 ambos do Código Penal a pena privativa, substituída por restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária e multa e a de multa no termos do artigo 118 do Código Penal, ambas pela prescrição, referente aos autos 82/05 da 1ª V.C. de Itanhaém. Transitou em Julgado ao MP aos 14/09/2010.  
26/11/2010 - Processo Arquivado - Volume 1, arquivado na caixa 2034/2010

Situação Processual: **Baixa Definitiva - 30/03/2015**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Itanhaém, 15 de julho de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**